



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições da Republica e do Estado e, sobretudo. Pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

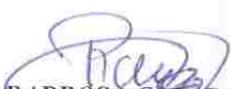
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **TERESINHA FAUSTO BEZERRA**, Atendente de Posto de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde. Conforme dispõe Cap. VII, Seção II, Art. 40, Inciso III, Alínea B) da Constituição Da República Federativa do Brasil, e C/C o Art. 3º da EC/20 e Título III Cap III, Art. 113, inciso III, Alínea a), da lei 529/93 de 01 de Junho de 1993 dos Estatutos Dos Servidores Publico Municipal.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Setembro de 2003.

  
**RAUL BARBOSA CALADO**  
Sec. De Administração

  
**SANDOVAL CADÊNGUE DE SANTANA**  
Prefeito

